



PREGÃO N° 025/2026 Regime Jurídico: Lei n° 14.133/2021			
Pregão n° 025/2026		Data de abertura: 29/09/2026	
Processo Administrativo: 4588/2026		Hora de abertura: às 08h00min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante		Todos os Órgãos da Administração Municipal	
Data da Publicação do Edital: 16/09/2026			
Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
Tipo: MENOR PREÇO			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material de Expediente e Artesanato para atender a Demanda de todos os órgãos desta municipalidade no período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	* Não exigível	CONTRATO	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 16/09/2026 às 07:50h			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$0,01 (Um Centavo)			
CONSULTAS AO EDITAL			
Esclarecimentos: E-mail: palminopolislicita@outlook.com Telefone: 64 99332 5739			



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO TERMO DE REFERÊNCIA	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

PREGÃO N° 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4588/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.178.573/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 4588/2026, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO**, que fará realizar na modalidade **PREGÃO**, do tipo, **MENOR PREÇO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material de Expediente e Artesanato para atender a Demanda de todos os órgãos desta municipalidade no período de 12 meses**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Fim do cadastramento das propostas 29/09/2026 às 07hrs50min. Início da sessão pública no dia 29/09/2026 às 08hs00min.** O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 16/09/2026, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.palminopolis.go.gov.br ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Informações:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (64) 9332 5739 e-mail: palminopolislicita@outlook.com.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material de Expediente e Artesanato para atender a Demanda de todos os órgãos desta municipalidade no período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que acompanha o Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos materiais e dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. As especificações técnicas, quantidade, quantitativo e demais descrições, estão descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para este certame, a participação **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Palminópolis situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os

custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou em forma de declaração conforme modelos em anexo, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em forma de declaração conforme anexo, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste certame;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.6.2. empresas brasileiras;

6.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Possuir Cadastro da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.10. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.12. Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.21. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.22. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.23. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.24. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.25. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.26. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.28. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.29. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;

8.1.30. RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

8.1.31. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

8.1.32. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.37. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto

aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.1.38. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.1.39. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.40. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.41. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.42. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.1.43. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.44. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.45. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.1.46. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.47. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.48. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os itens constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

8.1.49. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

8.1.50. O (s) atestado (s) deverá (ao) referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.51. CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1.52. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma

vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 10.1.5. fraudar a licitação.
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** via sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



12.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Portal do Município de Palminópolis: www.palminopolis.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.14.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.14.3. ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta;

12.14.4. ANEXO IV - Modelos de declarações;

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Setembro de 2026.

LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES
Comissão de Contratação
Matrícula nº 084

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto para Futura **REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Material de Expediente e Artesanato para atender a Demanda de todos os órgãos desta municipalidade no período de 12 meses**, em conformidade com os requisitos legais e boas práticas de mercado, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

1.2 - A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4 - As especificações técnicas detalhadas estão dispostas neste termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Aquisição de materiais de construção se faz necessária para atender as demandas de projetos dos órgãos ligados à Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de reformar ou dar manutenções nos prédios públicos e demais demandas do Município.

2.2- Os materiais contidos neste termo de referência, além do caráter estratégico, também visam atender além das necessidades desta administração, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

2.3- A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

2.4- Destarte, em consonância aos princípios do interesse público, da eficiência e da continuidade do serviço público, que regem a gestão pública, a aquisição trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

2.5- Diante de todo exposto justificamos a necessidade em se adquirir os presentes itens.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	APOIADOR ERGOMETRICO PARA OS PÉS	UNIDADE		25		
2	APONTADOR 1 FURO COM DEPÓSITO ACRÍLICO (TRANSPARENTE) POTE COM 25 UND	CAIXA		27		
3	APONTADOR 1 FURO SEM DEPÓSITO, SIMPLES, CORES SORTIDAS/CAIXA COM 100	CAIXA		10		
4	BALÃO DE LATEX Nº 7 CORES DIVERSAS (PACOTE)	PACOTE		20		
5	BARBANTE FIO Nº 8, 1kg (NOVELO)	UNIDADE		33		
6	BARBANTE FIO Nº 8, 1kg COLORIDO (NOVELO)	UNIDADE		7		
7	BLOCO AUTOCOLANTE PARA RECADO 10x7,6mm 4 BLOCOS 100FL (PACOTE)	PACOTE		140		



8	BLOCO AUTOCOLANTE PARA RECADO 38x50mm 1 BLOCO 100FL (PACOTE)	PACOTE		140		
9	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE		800		
10	BOLINHAS COLORIDAS 7,5 CM ATOXICA PLASTICO RESITENTE QUE NÃO AMASSE PARA PISCINA PCT C/100	PACOTE		5		
11	BORRACHA BRANCA ATÓXICA TERMOPLÁSTICA Nº 60, CX C/ 60 (CAIXA)	CAIXA		31		
12	CABO HDMI 2.0 4K 3D 19 PINOS MEDINDO 10 METROS	UNIDADE		55		
13	CADERNETA 1/8 ESPIRAL 48 FOLHAS	UNIDADE		100		
14	CADERNO CALIGRAFIA CAPA DURA COSTURADO 40 FOLHAS TAMANHO: 187mm x 245mm.	UNIDADE		100		
15	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS TAMANHO: 140mm x 200mm, COM FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE		130		
16	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS TAMANHO: 200mmX275mm, COM FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE		180		
17	CADERNO ESPIRAL CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA 80 Fls TAMANHO: 27,5 x 20,0 x 1,0 cm (Comprimento x Largura x Altura)	UNIDADE		100		
18	CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISÓRIAS MEDIDAS: 52 CM COMPRIMENTO X 42 CM LARGURA E 6,60 COM ALTURA. COM TAMPA.	UNIDADE		10		
19	CAIXA ORGANIZADORA DE ARQUIVO SUSPENSO CONTENDO 6 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE		8		
20	CALCULADORA MEDIA DE MESA 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO A PILHA AAA OU AA	UNIDADE		23		
21	CANETA CORRETIVA 8ml, PONTA METÁLICA, RESINA TERMOPLASTICA PIGMENTOS SOLVENTES E ADITIVOS/CX 12 CANETAS	CAIXA		20		
22	CANETA NANKIM PONTA DE AÇO 0,3MM TINTA LIQUIDA NÃO RECARREGAVEL, COR PRETO.	UNIDADE		23		
23	CANETA PARA EVA CORES VARIADAS (CAIXA)	CAIXA		9		
24	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB	UNIDADE		30		
25	CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB	UNIDADE		30		
26	CLIQUE METÁLICO GALVANIZADO Nº 2.0 CAIXA COM 730 CLIQUES	CAIXA		14		
27	CLIQUE METÁLICO GALVANIZADO Nº 3.0 CAIXA COM 430 CLIQUES	CAIXA		14		
28	CLIQUE METÁLICO GALVANIZADO Nº 6.0 CAIXA COM 220 CLIQUES	CAIXA		14		
29	CLIPS GRAMPO TRUNFO TRANÇADO AÇO NIQUELADO Nº 2 (CAIXA)	CAIXA		14		
30	COLA ADESIVO INSTANTANEA USO PROFISSIONAL (LT)	LITRO		5		
31	COLA BRANCA 1 KG ATÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA USO ESCOLAR E GERAL FRASCO 1 LITRO.	UNIDADE		59		



32	COLA BRANCA 37 GRAMAS LAVÁVEL NÃO ATÓXICA, COMPOSTA POR RESINA DE P.V.A. USO ESCOLAR, BISNAGA DE 37 GRAMAS, DISPENSADOR BICO FINO E PRECISO, 12X1.(PACOTE)	PACOTE		70		
33	COLA COLORIDA, NÃO TOXICA, 23 GR, CX C/ 6 UND (CAIXA)	CAIXA		20		
34	COLA COM GLITER 6 CORES 23 GRAMAS CADA COR, ATÓXICA (CAIXA)	CAIXA		20		
35	COLA DE ISOPOR E EVA NÃO TOXICA, 90GR A BASE DE AGUA, CAIXA C/ 12.	CAIXA		10		
36	COLA DE SILICONE LIQUIDA PARA ARTESANATO 100ML/85GR	UNIDADE		60		
37	COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 1LT	LITRO		18		
38	COLA EM BASTÃO NÃO ATÓXICA 15 GRAMAS COMPOSTA POR PVA ACETATO DE POLIVINILA, PCT C/ 12 DE 15 GR	PACOTE		30		
39	COLA LANTEJOLA 20 GRAMAS (FRASCO)	UNIDADE		20		
40	ENCADERNADORA E PERFURADORA PARA ESPIRAL PAPEL OFÍCIO	UNIDADE		4		
41	ENVELOPE SACO KRAFT OURO MEDIDA: 260X360, 80 GRAMAS CX/250-GRANDE	CAIXA		12		
42	ESPIRAL 12MM COR PRETA PARA 100 FOLHAS, PCT C/ 100	PACOTE		4		
43	ESPIRAL WIRE-O PARA ENCADERNAÇÃO A4 5/8 2x1 P/ 120fls PRETO 36und	PACOTE		59		
44	EVA 40X48 LISTRADO, ESTAMPADO E XADREZ (CORES VARIADAS)(folha)	UNIDADE		120		
45	EVA ATOALHADO MEDIDA 40X48 (CORES VARIADAS) (FOLHA)	UNIDADE		100		
46	EVA BOLINHAS ESTAPADAS 40X48 (CORES VARIADAS)(FOLHA)	UNIDADE		50		
47	EVA GLITER MEDIDA 40X48 (CORES VARIADAS)(FOLHA)	UNIDADE		100		
48	EVA LISO MEDIDA 40X48 (CORES VARIADAS)(FOLHA)	UNIDADE		600		
49	FITA ADESIVA 45MM X45M TRANSPARENTE, LARGA, P/FECHAMENTO DE CAIXA E USO GERAL	UNIDADE		160		
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM x 10M- COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO	UNIDADE		60		
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 19MM X 50M- COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO	UNIDADE		60		
52	FITA CETIM 30 MM X 10 MT CORES VARIADAS	UNIDADE		50		
53	FITA CREPE 18mmX 50m CREPE USO GERAL -FINA	UNIDADE		160		
54	FITA CREPE 24mmX 50m CREPE USO GERAL - MÉDIA	UNIDADE		40		
55	FITA CREPE 48mmX 50m CREPE USO GERAL - LARGA	UNIDADE		160		
56	FITA DECORATIVA METALOIDE 30mm X 50m (ROLO)	UNIDADE		50		
57	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE 24MM X 2M	UNIDADE		35		



58	FITA DUPLA FACE MEDIDA DE 12MMX30M	UNIDADE		80		
59	FITA GORGURÃO 30 MM X 10 MT CORES VARIADAS	UNIDADE		20		
60	FITA IMPRESSORA MATRICIAL LQ 2170 REF 1379	UNIDADE		3		
61	GRAFITE 0.7MM HB MEDIO 14 TUBOS DE 24 CADA	CAIXA		10		
62	GRAMPEADOR METAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE		11		
63	GRAMPEADOR METAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE		30		
64	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA C/5000	CAIXA		41		
65	ISOPORT PLACA DE EPS ANTI-CHAMAS 10mm MEDIDAS DE 1mX0,50cm, PCT C/ 5 UND	PACOTE		8		
66	ISOPORT PLACA DE EPS ANTI-CHAMAS 20mm MEDIDAS DE 1mX0,50cm, PCT C/ 5 UND	PACOTE		8		
67	JUTA 50MT X 1MT (BOBINA)	UNIDADE		10		
68	LÁPIS BORRACHA KIT 3 UNID	UNIDADE		75		
69	LÁPIS DE COR 12 CORES ATÓXICO, RESINADO, PONTA RESISTENTE COM FORMATO SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UND	CAIXA		120		
70	LAPISEIRA TÉCNICA TRAÇO 0.7MM PONTA DE METAL	UNIDADE		40		
71	LINHA DE LÃ CORES VARIADAS (NOVELO 40GR)	UNIDADE		60		
72	LIVRO REGISTRO DE PONTO, CAPA DURA, 50 FOLHAS, 4 ASSINATURAS, 215MMX315MM.	UNIDADE		12		
73	MANTA ACRÍLICA METROS	METRO		20		
74	MAPA COLECIONADOR DE CANHOTOS	UNIDADE		10		
75	MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS: CHANFRADA 6MM E REDONDA 4MM CX COM 12 UNID (PRETO, AZUL E VERMELHO)	UNIDADE		6		
76	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, AZUL, PRETO, VERMELHO, CAIXA COM 12.	CAIXA		50		
77	MASSA DE MODELAR 12X1 CORES 180 GRAMAS, ATÓXICA (CAIXA)	CAIXA		100		
78	MOLHA DEDO AQUA MAGIC 12 GRAMAS	UNIDADE		35		
79	OLHO PARA ARTESANATO DIVERSOS TAMANHOS (PARES)	UNIDADE		400		
80	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PCT COM 100 UND	UNIDADE		40		
81	PAPEL A4 BRANCO 210X297 75 GRAMAS POR M² NÃO RECICLADO /CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (CAIXA)	CAIXA		400		
82	PAPEL A4 CORES DIVERSAS 210X297 100 FOLHAS (PACOTE)	PACOTE		25		
83	PAPEL ALMAÇO PAUTADO/ PCT 400X1, FOLHAS PAUTADAS	PACOTE		1		
84	PAPEL CARMEM/COLORSET 120 GRAMAS MEDIDAS DE 48cmX66cm, PCT C/ 20 FOLHAS	PACOTE		20		
85	PAPEL CARTÃO 240 GRAMAS MEDIDA DE 50cmX70cm (CORES VARIADAS), PCT C/ 20 FOLHAS	PACOTE		40		
86	PAPEL CREPOM 48cmXm (CORES VARIADAS) 20X1 (CAIXA)	CAIXA		450		



87	PAPEL FOTOGRÁFICO 21X29,7CM PCT 50 UNID (CAIXA)	PACOTE		16		
88	PAPEL KRAFT PARDO MONOLÚCIDO 80 GRAMAS MEDIDA APROXIMADA DE 80cm DE LARGURA POR 200 METROS (BOBINA)	UNIDADE		3		
89	PAPEL ORIGAMI CORES VARIADAS	UNIDADE		200		
90	PAPEL PARANA Nº 120 520G 80X100CM (FOLHA 80X100CM)	UNIDADE		220		
91	PAPEL SCRAPBOOK ESTAMPAS VARIADAS (FOLHAS)	UNIDADE		300		
92	PAPEL SEDA 48X60cm (CORES VARIADAS), PCT 100X1	PACOTE		2		
93	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS, MEDIDAS A4: 210 X 297, PCT 50X1FOLHAS (CORES DIVERSAS)	PACOTE		24		
94	PASSADOR DE SLIDE APONTADOR A LASER	UNIDADE		15		
95	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO LOMBO 5cm, CAIXA C/ 10	PACOTE		70		
96	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO OFÍCIO SEM LOMBO, CAIXA C/ 10.	PACOTE		70		
97	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES PADRÃO A4	UNIDADE		37		
98	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES PADRÃO A4	UNIDADE		37		
99	PASTA COM ELÁSTICO FINA E TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UND (CAIXA)	PACOTE		35		
100	PASTA COM ELÁSTICO LARGA E TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UND (CAIXA)	PACOTE		20		
101	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA A4 CRISTAL, PCT C/ 10	PACOTE		30		
102	PASTA PROCESSO	CAIXA		200		
103	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO PAPEL A4 C/ 20 UND	CAIXA		30		
104	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO PAPEL A4 C/ 20 UND	CAIXA		30		
105	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM ASTE PLÁSTICA- PACOTE COM 10	PACOTE		310		
106	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL DE 5,5ml, PONTA COM TRAÇO DE 2~3mm, CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, RECARGA FÁCIL. (CORES VARIADAS ENTRE AZUL, PRETO E VERMELHO), CAIXA C/ 10.	CAIXA		60		
107	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT	UNIDADE		30		
108	PLÁSTICO ADESIVO COLORIDO COLANTE, BOBINA 45CMX25M 80 MICRAS -PARA ENCAPAR CADERNO (BOBINA)	UNIDADE		17		
109	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 0,05MM 125 MIC 100FL	PACOTE		8		
110	PRANCHETA PORTATIL ACRILICO 340X235MM, ESPESSUA2, COR FUMÊ.	UNIDADE		20		
111	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 1 MT	UNIDADE		5		
112	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CENTÍMETROS	UNIDADE		5		



113	SACA GRAMPO-EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO NIQUELADO	UNIDADE		60		
114	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL, 23cm, AÇO INOX	UNIDADE		4		
115	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML CORES VARIADAS (CAIXA)	CAIXA		50		
116	TINTA GUACHE 6 CORES 250 ML CORES VARIADAS (CAIXA)	CAIXA		4		
117	TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR TIPO A4 100 FOLHAS (CAIXA 100 F)	PACOTE		1		
VALOR TOTAL				R\$	302.551,06	

LOTE II - MATERIAL PARA ARTESANATO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
118	ALGODÃO EM BOLA COLORIDO 95GR	UNIDADE		20		
119	AREIA COLORIDA 500 G CORES PRIMARIAS (PACOTE)	PACOTE		15		
120	ARGOLA PARA CHAVEIRO 24MM FERRO - COR: NÍQUEL - PCT C/ 10	PACOTE		80		
121	CANUDOS DESCARTÁVEIS 3MMX25CM COLORIDOS (PACOTE)	PACOTE		20		
122	CANUDOS DESCARTÁVEIS 8MMX25CM COLORIDOS (PACOTE)	PACOTE		20		
123	CORDA MULTIFILAMENTOS 10MM (METROS)	METRO		50		
124	CORDA MULTIFILAMENTOS 3MM (METROS)	METRO		50		
125	CORDAO DE CETIM RABO DE RATO 1MM ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	UNIDADE		12		
126	ELASTICO DE CABELO TIPO MEIA PCT C 6 UNID CORES VARIADAS	PACOTE		40		
127	ELASTICO DE CABELO TIPO SILICONE PCT C 100 UND CORES VARIADAS	PACOTE		60		
128	EMBALAGEM PLASTICA 20X15 KG	PACOTE		4		
129	FECHO PARA PULSEIRA LAGOSTA TRANSPARENTE LIGA CHAVEIRO	UNIDADE		260		
130	FELTRO 1,40 DE LARGURA CORES VARIADAS (METROS)	METRO		50		
131	FIO DE SILICONE 1MM 100 MTS	UNIDADE		2		
132	FIO DE SISAL 2 MM 500MT	UNIDADE		4		
133	FITA CETIM 22 MM CORES VARIADAS	UNIDADE		60		
134	FITA CETIM 30 MM CORES VARIADAS	UNIDADE		60		
135	FITA CETIM 50 MM CORES VARIADAS	UNIDADE		60		
136	FITA CETIM 7 MM CORES VARIADAS	UNIDADE		60		
137	FITA GORGURÃO CORES VARIADAS 30MM C/ 10 MT	UNIDADE		50		
138	FITA SIANINHA 37 50MT CORES VARIADAS	UNIDADE		20		
139	FITILHO 50MT CORES VARIADAS	UNIDADE		100		
140	LASTEX BRANCO 50 METROS	UNIDADE		2		
141	LASTEX CORES VARIADAS 50 METROS	UNIDADE		20		



142	MEIA PEROLA BRANCA 8 MM 1 KG	PACOTE		4		
143	MIÇANGAS 8MM 1KG CORES VARIADAS (PACOTE)	PACOTE		20		
144	MIÇANGAS BRANCAS CONTA LETRAS PRETAS REDONDAS ALFABETO COMPLETO PARA BIJUTERIAS 8MM PCT 500 GR	PACOTE		50		
145	PALITO ESPETO BAMBU	UNIDADE		1000		
146	PERFURADOR DECORATIVO PARA PAPEL E EVA	UNIDADE		10		
147	PEROLA BRANCA 8 MM 1 KG	PACOTE		4		
148	POTES COM TAMPA 200 ML C/LACRE	UNIDADE		200		
149	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA (pacote)	PACOTE		100		
150	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM SUPORTE 4 CM	UNIDADE		30		
151	SACO CELOFANE 25X30	UNIDADE		100		
152	SACO DE TELA 15X20	UNIDADE		50		
153	SACO ORGANZA 15X20	UNIDADE		30		
154	SACO ORGANZA 20X30	UNIDADE		30		
155	SACOLA DE PAPEL PARDO 16X12	UNIDADE		50		
156	SACOLA DE PAPEL PARDO 23X30	UNIDADE		50		
157	SUPORTE PARA PAINEL DE FESTA 3X2M METAL	UNIDADE		1		
158	TECIDO DE CHITA COLORIDO	UNIDADE		10		
159	TECIDO JUTA 100%, 1X20MT	UNIDADE		2		
160	TECIDO MALHA HELANCA LIGHT 1,80 DE LARGURA	UNIDADE		160		
161	TELA PARA PINTURA 16X22	UNIDADE		150		
162	TELA PARA PINTURA 30X40	UNIDADE		400		
163	TELA PARA PINTURA 24X30	UNIDADE		150		
164	TELA PARA PINTURA 40X50	UNIDADE		400		
VALOR TOTAL				RS	56.096,55	

VALOR TOTAL ESTIMADO	RS	358.647,61
----------------------	----	------------

3.1 - Os item(s) acima descrito foram apurados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Palminópolis-GO.

3.2 – A aquisição dos itens deve observar as características e descrições do objeto, bem como em cumprimento as legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, produtos de 1º linha, seguindo critérios de higiene e controle de produção.

4. - DAS AMOSTRAS

4.1. Poderá ser solicitado pelo Poder Público Municipal, devendo ser apresentado pelo fornecedor:

- 01 (uma) amostra de cada item que compõe a especificação dos produtos.
- As amostras de cada item deverão estar embaladas.**
- As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.



4.2. A falta de entrega dos documentos e amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, das penalidades previstas em lei.

4.3. O setor solicitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos e amostras apresentados.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Todas as certificações e laudos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, pela licitante vencedora.

6 - DOS PRAZOS:

6.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada em **até 05 (Cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail, sendo que todo o material deverá ser entregue em uma única vez.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal**, situada à Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395, Centro– Palminópolis-Go, CEP: 75.990-000, em dia útil, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h, e de 13h30 às 16h30.

7.2 - O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos da Lei 14.133/2021;

b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** num prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado **PROVISÓRIO**, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado **DEFINITIVO** o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

7.4. Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do **CONTRATANTE**, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

7.5. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

7.6. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

7.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

7.8. Procedimentos para realização do aceite definitivo:

7.8.1. Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.8.2. Verificar a integridade visual dos itens e equipamentos (pintura, peças, mecanismos e demais dispositivos) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;

7.8.3. Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.9. As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

7.9.1. Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens ofertados atendem a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

7.9.2. Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

7.9.3. Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se os itens e equipamentos ofertados possuem as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência;

8– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

8.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

8.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) material(is);

8.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

8.5. O Município de Palminópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1 - Da Dotação Orçamentária

9.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palminópolis, na seguinte classificação:



ÓRGÃO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
02	02.04.122.0403.2004	3.3.90.30.16	100
05	01.10.301.1007.2049	3.3.90.30.16	102
06	01.04.122.0806.2048	3.3.90.30.16	100
10	01.12.361.1201.2072	3.3.90.30.16	101

9.1.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

10 - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Turvânia - GO.

PALMINÓPOLIS – GO, 16 de Setembro de 2026.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/202__

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, com sede na Avenida __, nº....., na cidade de Palminópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (.....), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº/202..., na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:



Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de PALMINÓPOLIS. não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a

obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Turvânia, Estado de Goiás.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

Nome_

-Prefeito Municipal-

FORNECEDORES REGISTRADOS(S):

EMPRESAS:

NOME____ LTDA ME

CNPJ ____/0001-00

Representante____

RG: ____

CPF: ____

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:

Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:		R\$				



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG:CPF:

Item	Quant	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL FORNECEDOR:			R\$			

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: -----/202__

EDITAL N.º -----/202__

Apresentamos nossa proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Material de Expediente e Material para Artesanato para atender a demanda de todos os órgãos desta municipalidade no exercício de 2026**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
		Inscrição Municipal:	
Endereço:			
Telefones:			
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade:		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			



2 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
VALOR TOTAL						R\$

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, __ de _____ de 202__.

RG:/CPF:/Função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº-----foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº-----, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº-----, quanto a participar ou não da referida licitação;

4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL nº-----, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ---- antes da abertura oficial das propostas; e

6- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)